



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1410623/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 16 de janeiro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

SEI 17.0.031131-7

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 01/2017/SMS/HMSJ** publicada em 01/11/2017, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **regime de execução indireta** de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I – Objeto - Valor Máximo;

Anexo II – Carta Proposta da Licitante;

Anexo III – Declaração Indicação do Responsável Técnico Geral;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração que não há fatos impeditivos;

Anexo VI - Declaração do quadro societário

Anexo VII - Minuta do Contrato;

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, **impreterivelmente, até 08h30min do dia 15/03/2018.**

1.1.1 – A abertura dos envelopes de nº 01 (habilitação) dar-se-á às 09h00min do dia 15/03/2018.

1.1.2 – Em atenção e respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, depois de encerrado o horário predeterminado para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 (item 1.1), **nenhum outro poderá ser recebido.**

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.1 - Esta licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 261.300,00** (duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

2.2 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

2.2.1 – O representante legal da licitante vencedora receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

2.2.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

2.2.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica, através da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

2.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

2.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante *login* e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

3.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/>.

3.3 – **Depois de declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

3.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

3.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto

e assinatura do requerente.

3.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

3.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

3.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

3.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

4. PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.1 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 – Por ocasião da Emissão do Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATANTE entregará para a CONTRATADA o Quadro de Datas, preenchido com as datas definitivas que deverão ser rigorosamente respeitadas, sendo que as justificativas para o não cumprimento dos prazos e/ou não comparecimento às reuniões só serão aceitas por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Independente de tolerância por atrasos nas entregas intermediárias, **o prazo final deverá ser rigorosamente respeitado.**

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado até o limite de 15 % (quinze por cento);

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual sem justo motivo, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

5.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15,0% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

5.3 - As multas deverão ser pagas junto à Coordenação Financeira do Fundo Municipal de Saúde até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

5.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

5.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DO LOCAL ONDE PODE SER EXAMINADO OU ADQUIRIDO O EDITAL

6.1 – O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem quaisquer custos e/ou para impressão, mediante o pagamento das cópias da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizado por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Serão admitidas a presente licitação empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

7.2 - A participação nesta licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da CF/88 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

7.3. Estão proibidas de participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93:

7.3.1 - Empresas em consórcio;

7.3.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.3.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.3.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta para licitar e/ou contratar com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

7.3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

7.3.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

7.4 - Para empresas não portadoras do **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF** do Município, emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação, os documentos abaixo relacionados (item 7.6), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no item 1 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - Para empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF** emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação, os documentos abaixo relacionados (item 7.6), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no item 1 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. – Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da seguinte documentação, invólucro 01:

7.6.1 - Os documentos abaixo relacionados, que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no item 01 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei nº. 8.666/93

7.6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Edital do processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação.

7.6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.6.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.6.1.1.4 - Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital;

7.6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

Rol exposto no art. 29, da Lei nº. 8.666/93

7.6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

7.6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

7.6.1.2.3 - Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.6.1.2.4 - Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei nº. 8.666/93

7.6.1.3.1 - Certidão de Acervo técnico emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações.

7.6.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações.

7.6.1.3.3 - Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

7.6.1.3.4 - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

7.6.1.3.5 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei nº. 8.666/93

7.6.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

7.6.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

7.6.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso de não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

7.6.1.4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

7.6.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

7. 6.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- b)** Declaração da empresa licitante de que inexistem fatos impeditivos, conforme Anexo VI do Edital;
- c)** Declaração expressa de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII do Edital.
- d)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso positivo, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 147/2014 a qual altera a Lei Complementar 123/2006;

7.7 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7.1 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

7.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 – Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02:

7.8.1 – Na **proposta** deverá constar, razão social e endereço completo da empresa e número do CNPJ;

7.8.2- Na proposta deverá constar nome, número Carteira de Identidade, número CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.8.3 – Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas

páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, **carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso.**

7.8.4 - Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTOS

8.1 - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante **deverá credenciar-se** e, no caso de representante, este deverá comprovar os poderes necessários para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, a pessoa **entregará** à Comissão de Licitação, **fora dos invólucros**, os seguintes documentos:

8.1.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

8.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador), procuração pública, particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

8.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente.

8.1.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

8.1.1.5 – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

8.1.1.6 - Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio da apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

8.2.1 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Tomada de Preços, no horário fixado no item 1 deste Edital, para o credenciamento;

8.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 8.1, e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

8.2.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8.2.3 – O(A) Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope da documentação, realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

8.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

8.4 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, em observância aos seguintes procedimentos:

8.4.1 – No dia, local e horário indicados no item 1 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

8.5 – Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

8.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

8.7 – Os documentos contidos no **INVÓLUCRO N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, 1, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

8.8 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.9 – Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá mediante contra recibo.

8.10 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.11 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados no item 1 deste Edital;

9.1.1 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o segundo (02) o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.1.2 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018

SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos e de acordo com os anexos ao edital da Tomada de Preços nº 023/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018

SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos e de acordo com os anexos ao edital da Tomada de Preços nº 023/2018.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

9.2 – Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos definidos neste Edital.

9.3 – As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

9.3.1 – A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida em português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

9.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta. Os que forem encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.5 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Município de Joinville, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2 – A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem informações que atendam ou que contrariem este Edital.

10.3 - Caso haja empate entre os concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.4 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.6 – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, **deverá ser assegurada a esta** a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas**, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 – As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e da União quando competente.

10.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

11.1 - Serão desclassificadas todas as propostas cujos preços unitários e global contrariem o disposto no Anexo I deste edital, forem excessivos ou inexequíveis, no termo do artigo 48, da Lei 8.666/93.

11.2 - Serão classificadas as propostas que atenderem as condições deste edital e não forem superiores ao **preço máximo** estabelecido neste edital, fixado em **R\$ 261.300,00** (duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – Será admitido reajuste anual desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual. O índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

13.2 – O pagamento será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

13.4 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Memorial Descritivo.

14 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 – Os recursos deverão:

14.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

14.1.1.1 - Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.1.1.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à

autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

14.1.1.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

14.1.1.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

14.1.1.5 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14.2 - Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

14.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º Andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, no horário das 08h00 as 14:00 horas.

14.5 – **Não serão admitidos recursos enviados via fax, correio ou e-mail.**

15. DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

81 - 2.46001.10.451.14.1.2072.0.449000 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

651 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

653 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

662 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 - Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

16.3 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

16.4 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93.

16.6 – O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

16.7 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Licitações, sito à Rua Araranguá, nº 397,

Bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-310, ou encaminhados ao e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br em até **48 horas** antes da entrega dos envelopes.

16.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Secretário Municipal da Saúde.

16.9 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.11 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.13 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – OBJETO - VALOR MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9317 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICOS ESTUDOS	Metro Quadrado	30.000	0,75	22.500,00

2	9318 - SONDAGEM ENSAIO MISTO	Metro	600	180,00	108.000,00
3	9319 - PROJETO DE FUNDAÇÃO	Metro Quadrado	6.000	1,20	7.200,00
4	9321 - PROJETO ESTRUTURAL	Metro Quadrado	6.000	3,00	18.000,00
5	9322 - PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA	Metro Quadrado	6.000	3,50	21.000,00
6	9323 - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA	Metro Quadrado	6.000	2,50	15.000,00
7	9324 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Metro Quadrado	6.000	5,00	30.000,00
8	9325 - PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Metro Quadrado	200	3,00	600,00
9	9327 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Metro Quadrado	6.000	1,00	6.000,00
10	9328 - PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Metro Quadrado	6.000	1,50	9.000,00
11	9329 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Metro Quadrado	30.000	0,50	15.000,00
12	9330 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Metro Quadrado	30.000	0,30	9.000,00
Total Geral					261.300,00

- De modo geral, os profissionais eleitos para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão previamente:
 - a) vistoriar os locais das intervenções propostas, com a finalidade de identificar as situações existentes e/ou quais obstáculos que porventura possam estar relacionados ao escopo dos trabalhos a serem processados;
 - b) vistoriar os locais das intervenções propostas, com a finalidade de levantar todos os dados e informações que porventura possam estar relacionados aos escopos dos trabalhos a serem processados;
 - c) efetuar todas as consultas pertinentes às concessionárias de fornecimentos de serviços (energia, água e esgotos, CBVJ); a fim de aferir os pré-requisitos exigidos pelas legislações vigentes;
 - d) comunicar previamente à Contratante quaisquer situações que possam atrasar, dificultar e/ou impedir a realização dos serviços contratados;
 - e) apresentar sempre estudo preliminar para aprovação previa dos serviços em andamento;
 - f) aprovar os projetos, nas Concessionárias de fornecimentos de serviços (energia, água e esgotos, Corpo de Bombeiros de Joinville); quando for necessário, sendo a contratada responsável pela apresentação dos projetos impressos, assinado e encadernado nas concessionárias;
 - g) providenciar as entregas finais dos projetos somente após o aceite final e autorização da Contratante;
 - h) elaborar projetos sempre para plotagem finais em preto&branco, evitando, portanto o uso de cores nas pranchas finais, o que dificulta e encarece os custos de reprodução gráfica.

- i) Todos os projetos devem ser compatibilizados entre si (Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Climatização, Projeto de Gases Medicinais, Projetos Preventivo de Incêndio, Projeto de Terraplenagem e Projeto de Drenagem)
- j) Todos os projetos deverão seguir o que preconiza as normas da ABNT.

Item 01. Levantamento Planialtimétrico - 30.000 m²:

O Levantamento Planialtimétrico deverá seguir as recomendações da NBR 13133/1994.

FORMA DE EXECUÇÃO:

1. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes para projeto no terreno e ruas adjacentes, tais como: meio-fio, eixo de ruas, caixas (tampa e fundo), postes, transformadores, cursos d'água, árvores de porte (inclusive diâmetro da copa), pedras e outros elementos;
2. O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o imóvel.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

1. Após a execução do levantamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados;
- b) Planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e duas unidades de DVD com arquivo eletrônico, compatível com software Autocad 2007 (extensão .dwg), devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:

I. Indicação da linha Norte-Sul;

II. Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel, mostrando a extensão levantada e a constante do título de propriedade, para verificação de eventual divergência (tolerada de até 5%) quanto às dimensões (planimetria e área), convencionando-se em "R" a medida real de cada segmento e em "D" a medida (documental) do título de propriedade;

III. Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;

IV. Apresentação de curvas de nível, de metro em metro, devidamente cotadas, ou de planos cotados (para caso de trechos planos);

V. Localização de árvores de médio e grande porte e da delimitação da mata existente no terreno bem como sua caracterização para dar entrada junto ao órgão licenciador competente;

VI. Demarcação de córregos, quaisquer outros cursos de água ou tubulações de água existentes no imóvel ou em sua divisa;

VII. Demarcação de faixas *non aedificandi* (de não edificação) e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas;

VIII. Indicação de cotas de nível na guia, nas extremidades da testada do imóvel.

Com referência à vizinhança e ao(s) logradouro(s), deverão ser prestadas as informações seguintes:

I. Localização de postes, árvores, bocas-de-lobo, fiação e mobiliários urbanos existentes em frente ao imóvel;

II. Indicação dos coletores públicos de esgoto, rede pública de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia elétrica. Tais indicações deverão conter cotas com as medidas de distâncias em relação ao terreno, bem como cotas de nível características de cada uma das instalações públicas citadas;

III. Dimensão dos passeios;

IV. Indicação do tipo de pavimentação do(s) logradouro(s) e do(s) passeio(s) do número do imóvel (se existir);

V. Amarração do terreno ao eixo da rua na qual o terreno estiver cadastrado pelo registro de imóveis;

Item 02. Sondagem - 600 m:

A sondagem deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a NBR 6484 (Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de). Sempre que forem julgados necessários, deverão ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso.

O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.

- As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área.
- Três para área entre 200 m² e 400 m².

Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em: e deverá conter, no mínimo:

1. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
2. Sondagem de reconhecimento;
3. Planta de localização;
4. Perfil individual de cada sondagem;
5. Procedimento mínimo;
6. Profundidade das sondagens;
7. Apresentação.

Item 03. Projeto de Fundações - 6.000 m²:

1. Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação à mesma RN utilizada pelo levantamento topográfico;
2. Os desenhos em planta baixa, com a locação das estacas e ou tubulões, suas numerações com suas respectivas cotas de amarração e de referência;
3. Referências de níveis, face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados, estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
4. Cota de arrasamento das estacas, indicação do fck do concreto a ser utilizado, Indicação de cargas e momentos nas fundações, indicar o tipo de escavação das fundações se manual ou mecânica;
5. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
6. Quadro de nega das estacas;
7. Detalhes específicos de cada elemento das fundações e estruturas projetadas;
8. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
9. Indicação da (s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações (MPa);
10. Projeto, especificação e acompanhamento de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;

11. Definição dos taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061 (Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento);
12. Elaboração das especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
13. Memorial descritivo;
14. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
15. Memória de cálculo/Relatório.

Item 04. Projeto Estrutural - 6.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Planta de localização de pilares, por eixos, com respectivas cargas, compatibilizados com o projeto de arquitetura e demais projetos;
2. Plantas baixas de forma e de armação dos respectivos pavimentos;
3. Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
4. Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
5. Carregamento das lajes, quando houver;
6. Detalhamento das infraestruturas/baldrames;
7. Detalhamento de pilares e vigas com formas e armações;
8. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
9. Locação e detalhamento de juntas de dilatação e de concretagem;
10. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
11. Memorial descritivo;
12. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
13. Memória de cálculo/Relatório.

Item 05. Projeto Elétrico/Sistema De Alarme/SPDA - 6.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Planta baixa de todos os pavimentos, representando todos os circuitos e demais elementos necessários para a execução do projeto;
2. Quadro geral de cargas, demonstrando a potência de cada um dos circuitos, sua proteção, denominação e dimensionamento dos condutores;
3. Diagrama unifilar das alimentações a partir da subestação transformadora;
4. Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
5. Plantas das redes de alimentação, distribuição primária, distribuição secundária, localizando quadros e equipamentos, dimensionamento de cabos, esquemas de comando e circuitos emergenciais;
6. Desenhos dos quadros gerais e ou centros de distribuição, que deverão adotar o sistema padronizado;
7. Planta baixa com localização de todos os pontos de iluminação indicados em escala 1/50 ou 1/100, cotando o eixo das luminárias com representação também na escala indicada;

8. Todas as áreas de atendimento a pacientes, laboratórios, cozinha, copas, balcões com cubas, deverão apresentar layout detalhado das instalações elétricas, em escala 1/20 ou outra que permita perfeita visualização dos elementos, com cotas de referência;
9. Projeto de subestação quando calculado necessário;
10. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas de acordo com NBR 5419/2005;
11. Projeto de Entrada de Energia, conforme aprovação na Concessionária local.
12. Especificações gerais de materiais;
13. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
14. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
15. Memória de cálculo/Relatório.

Item 06. Projeto de Cabeamento Estruturado / Telefonia - 6.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Plantas das redes de distribuição de ramais, com suas respectivas localizações;
2. Planta com a localização dos distribuidores gerais;
3. Diagrama das ligações de ponto a ponto;
4. Especificações técnicas com relação de equipamentos;
5. Desenhos dos quadros de distribuição geral;
6. Memorial descritivo;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório.

Item 07. Projeto Hidrossanitário e Preventivo Contra Incêndio - 6.000 m²:

O Projeto Hidrossanitário deverá atender, no mínimo:

1. Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
2. Plantas das diferentes redes (rede pluvial, esgoto e abastecimento de água e drenos de ar condicionado) mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros, válvulas, equipamentos, reservatórios, caixas de drenagem, caixas de inspeção, etc.;
3. Diagramas de todas as instalações, inclusive dos colares de retorno de água quente;
4. Plantas e detalhes da localização dos reservatórios, registros de manobra e fechamento dos ramais de alimentação, fossa, filtro anaeróbio ou sumidouros;
5. Todos os balcões de preparo, lavabos, copas, pias de expurgo, bancadas da cozinha e sanitários, deverão apresentar layout das instalações, com vistas, cortes e plantas na escala 1/20 ou outra que permita perfeita visualização dos elementos;
6. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
7. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório.

O Projeto Preventivo Contra Incêndio deverá atender:

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (Corpo de Bombeiros, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

1. Plantas baixas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;
2. Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, se houver;
3. Detalhes específicos;
4. Cortes, vistas isométricas com dimensionamento e traçado das tubulações;
5. Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
6. Justificativas de cálculo destas instalações;
7. Conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
8. Demais instalações necessárias para aprovação;
9. Memorial descritivo;
10. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
11. Memória de cálculo/Relatório;
12. Aprovação no Corpo de Bombeiro;

Item 08. Projeto de Gases Medicinais - 200 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais;
2. Projeto contendo tubos com comprimentos e diâmetros, junções, detalhamentos
3. Previsão do consumo dos gases medicinais;
4. Descrição do sistema de fornecimento de vácuo;
5. Previsão do consumo de vácuo;
6. Descrição do sistema de fornecimento de compressão;
7. Previsão do consumo de compressão;
8. Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases medicinais;
9. Memorial descritivo;
10. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
11. Memória de cálculo/Relatório

Item 09. Projeto de Climatização - 6.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;
2. Adotar sistema Split;
3. Confirmação das áreas a serem climatizadas;
4. Confirmação das áreas a serem ventiladas;
5. Confirmação dos consumos de energia elétrica;

6. Compatibilização com os projetos básicos de instalações elétrica;
7. Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;
8. Apresentar localização de drenos;
9. Projeto de Instalação do Ar Condicionado;
10. Memorial descritivo;
11. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
12. Memória de cálculo/Relatório.

Item 10. Tratamento de Esgoto - 6.000 m²:

Nas zonas desprovidas de rede pública de esgoto sanitário, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente.

Deverá ser definido o tratamento adequado para os resíduos, bem como sua instalação.

Especificar para Fossas Sépticas, Sumidouros e Filtros:

- Local;
- Finalidade;
- Tipo;
- Material construtivo;
- Projeto apresentando dimensões físicas e forma;
- Elementos componentes e acessórios.
- Projeto atendendo a Instrução Normativa IN-02 Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

Memorial descritivo;

Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);

Memória de cálculo/Relatório.

Item 11. Projeto de Terraplanagem - 30.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Seções Transversais;
2. Áreas de corte, com as suas respectivas classificações, de aterro, da remoção e da substituição de materiais;
3. Cálculo de Áreas, Volumes, Classificação e Seleção de Materiais;
4. Perfil de Distribuição de Volumes e Orientação do Movimento de Terra.
5. Memorial descritivo;
6. Valor adotado para Empolamento
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório

Item 12. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais - 30.000 m²:

Deverá atender, no mínimo:

1. Calhas de cobertura para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura;
2. Condutores verticais (AP) para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
3. Ralos hemisféricos (RH) nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;
4. Calhas de piso (CP) para drenagem das águas provenientes das calçadas externas;
5. Calhas de talude para drenagem das águas provenientes dos taludes.
6. Caixas de retenção de água para contenção de águas provenientes de movimentação de terra.
7. Caixa de ralo (CR) para drenagem de águas superficiais;
8. Caixa de inspeção (CI) para inspeção da rede;
9. Poço de visita (PV) para inspeção da rede;
10. Dimensão, comprimento em planta baixa das tubulações a serem implantadas no local.
11. Ramais horizontais que interligam as caixas de inspeção e poços de visita.
12. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
13. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
14. Memória de cálculo/Relatório.

I - Descrição dos Serviços:

Elaborar Sondagem do Terreno e Levantamento topográfico e os projetos de engenharia: Projeto Estrutural, Projeto de Fundação, Projeto Hidrossanitário (incluindo quando for o caso do projeto água quente, fria, esgoto sanitário e/ou esgoto pluvial) e Preventivo de Incêndio, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico/ Sistema de Alarme/ SPDA, Projeto de Cabeamento estruturado e telefonia, Projeto de Gases Medicinais, Projeto de Climatização, Projeto de Terraplanagem, Projeto de tratamento de esgoto, Orçamentos Finais (Analíticos) e Cronogramas Físico-Financeiros, dentro das normas técnicas e legislação vigente.

A elaboração de projetos de serviços e obras de construção deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, CELESC, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.

O projeto arquitetônico com a aprovação na Vigilância Sanitária será fornecido pela Secretaria da Saúde.

II - Orçamento e cronograma físico-financeiro:

A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos e sondagem: projeto estrutural e de fundação, projeto das instalações hidrossanitárias, tratamento de esgoto, projeto das instalações elétricas e telefonia, projeto de drenagem, projeto de prevenção e proteção contra incêndio, projeto de climatização, projeto de gases medicinais e projeto de terraplanagem.

A Planilha deverá ser elaborada em extensão .xml ou .ods, contendo no mínimo a discriminação dos itens, código de referência de valor, unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, total de material, total de mão de obra, subtotais, BDI em separado e total geral. Observar ainda:

1. Deverão ser fornecidas também todas as composições de custos unitários, inclusive do BDI a ser utilizado;

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unid., etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referencia, mediante a colocação obrigatória da expressão — de qualidade equivalente ou superior.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal de material e mão de obra, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

Além do orçamento, deverão fazer parte do mesmo o custo unitário de cada item do orçamento - utilizando como base a tabela SINAPI - onde a CONTRATANTE irá repassar a base para cada obra, além das cotações que forem necessárias. O cálculo do BDI também deverá ser fornecido.

III - Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

O produto final deste termo de referência deverá ser o Projeto de engenharia Executivo, com detalhamentos, acompanhados de Memorial Descritivo, especificações, Orçamento e Cronograma, todos aprovados e em condições de serem licitados.

O Projeto Executivo consiste na apresentação gráfica com todas as informações técnicas, detalhes construtivos, especificações e indicações necessárias à perfeita compreensão de todos os elementos e execução dos serviços.

O Projeto Executivo deverá vir acompanhado de um Memorial Descritivo que descreva detalhadamente cada etapa da obra, especificando os serviços, metodologias e materiais a serem empregados na realização dos mesmos.

Com base no projeto e no memorial, deverá ser apresentado ainda um Orçamento Final e um Cronograma para a execução da obra/serviços nestes previstos, sendo que o orçamento deverá ser elaborado tendo-se como base de preços a tabela SINAPI/SICRO. Ainda no caso da ausência de valor referencial para algum serviço previsto no projeto, deverá ser apresentada cotação baseada em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos. Deve constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações (Acórdão 1.266/2011-TCU-Plenário).

Todo o material a ser entregue deverá vir acompanhado de ART e/ou RRT do responsável técnico pela sua elaboração.

Todos os produtos definitivos deverão ser entregues contendo três cópias das plantas impressas – colorida com as devidas aprovações, três cópias dos memoriais descritivos, ART/RRT e arquivos digitais. O material produzido e entregue à CONTRATANTE deverá ser editado com software Microsoft Office para textos, tabelas e planilhas. Projetos deverão ser produzidos em CAD e salvos em DWG na versão do AutoCAD 2010 (seguir as normas de CAD do IPPUJ). Todos os documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF).

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde** nos termos e de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 023/2018.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar os serviços previstos no mencionado Edital e Anexos, pelo preço global de R\$ ____ (____), de acordo com os valores abaixo discriminados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9317 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICOS ESTUDOS	Metro Quadrado	30.000		
2	9318 - SONDAGEM ENSAIO MISTO	Metro	600		

3	9319 - PROJETO DE FUNDAÇÃO	Metro Quadrado	6.000		
4	9321 - PROJETO ESTRUTURAL	Metro Quadrado	6.000		
5	9322 - PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA	Metro Quadrado	6.000		
6	9323 - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA	Metro Quadrado	6.000		
7	9324 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Metro Quadrado	6.000		
8	9325 - PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Metro Quadrado	200		
9	9327 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Metro Quadrado	6.000		
10	9328 - PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Metro Quadrado	6.000		
11	9329 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Metro Quadrado	30.000		
12	9330 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Metro Quadrado	30.000		
Total Geral					R\$

Outrossim, declaramos que:

1. Temos conhecimento dos serviços que serão executados;
2. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
3. Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
4. Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, Órgão Ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.
5. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____

____ (nome por extenso) ____

____ (cargo) ____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa(nome da empresa) CNPJ....., em atenção ao solicitado no item 7.6.1.3.6 do Edital da Tomada de Preços nº 023/2018 para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde**, indica o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

Título Profissional:

Nome Profissional:

Número Registro no CREA/CAU

O profissional acima indicado será o responsável pela execução dos serviços. Este profissional será o responsável técnico da empresa durante o período de execução dos serviços e sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), no âmbito do processo licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços Edital nº 023/2018**, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JOINVILLE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JOINVILLE, E A EMPRESA**

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, _____, inscrita no CPF nº. _____ SSP/SC e portadora da Cédula de Identidade N°. _____, e a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP ____ - ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. _____, _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ doravante designada **CONTRATADA** vencedora da **Tomada de Preços nº 023/2018**, firmam o presente instrumento destinado à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e as demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia para obras novas, reformas e ampliações para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 023/2018 e de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____ reais), de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

3.3 – O pagamento será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

3.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E ETAPAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

4.1.1 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - Nos termos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

4.3 - Havendo prorrogação contratual, prevista no item 4.2, que ultrapasse o prazo de 12 meses, será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

4.4 – Do Recebimento dos Serviços:

4.4.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

4.4.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER A DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

81 - 2.46001.10.451.14.1.2072.0.449000 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

651 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

653 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

662 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.449000 – FR 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

6.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

6.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

6.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

- 6.7** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 6.8** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9** – Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, nas condições estipuladas em contrato;
- 6.10** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;
- 6.11** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- 6.12** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.2 - Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.

7.1.3 - O projeto arquitetônico com a aprovação na Vigilância Sanitária será fornecido pela Secretaria da Saúde.

7.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ART/RRT dos serviços, fornecido por profissional devidamente habilitado;

7.1.5 - Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com o mercado e fornecer os subsídios necessários para que as alternativas possam ser aplicadas;

7.1.6 - Os elementos técnicos produzidos serão de propriedade do Município, a quem deverão ser entregues os arquivos digitais abertos, em extensão DWG, DWF, DOC, XLS, PDF, e PLT além de três cópias impressas assinada por técnico responsável, acompanhado da respectiva ART/RRT;

7.1.7 - Os prazos para execução dos serviços serão estipulados de comum acordo, individualmente, quando da solicitação dos mesmos;

7.1.8 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Edital e demais documentos técnicos fornecidos;

7.1.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

7.1.10 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado e ou rejeitados pela fiscalização, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.1.11 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido nos projetos e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital;

7.1.12 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

7.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei N.º 8.666/1993;

- 7.1.15 - Os serviços deverão ser orientados com foco na qualidade, economia, aspecto social e histórico-cultural;
- 7.1.16 - A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da **CONTRATANTE**, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;
- 7.1.17 - A **CONTRATADA** deverá providenciar as aprovações dos projetos nos órgãos legais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas;
- 7.1.18 - Os projetos deverão ser detalhados tecnicamente de maneira a viabilizar a construção e caso necessário durante a construção poderá ser solicitado a fornecer mais detalhamentos nos casos de soluções inexistentes, inexequíveis ou comprovadamente erradas.
- 7.1.19 - O material preparado e levantado pela **CONTRATADA** será de propriedade da **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições legais referentes aos direitos autorais;
- 7.1.20 - Todos os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhamento e linguagem adequados para sua perfeita compreensão, respeitando os prazos especificados;
- 7.1.21 - A **CONTRATADA** fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 7.1.22 - O representante da **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada dos procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos;
- 7.1.23 - A **CONTRATANTE** poderá convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a **CONTRATADA**, desde que comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 7.1.24 - A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA/SC as ART's ou CAU/SC os RRT's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Edital, devidamente assinadas e quitadas, efetuando a entrega de duas das vias à **CONTRATANTE**;
- 7.1.25 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 7.1.26 - Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos serviços antes da execução das atividades correspondentes;
- 7.1.27 - A aprovação dos projetos e serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 7.1.28 - As inadequações apontadas pela fiscalização serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado até o limite de 15 % (quinze por cento);

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual sem justo motivo, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15,0% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Coordenação Financeira do Fundo Municipal de Saúde até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **ESTADO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93 e alterações;

- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Resoluções do CONFEA e do CREA;
- j) Demais legislações correlatas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O **CONTRATADO** não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** atrasarem por período superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 023/2018

12.2 - Este contrato vincula-se ao edital da **Tomada de Preços nº 023/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tereza Cristina Silvério Couto, Coordenadora de Obras e Engenharia, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/06 fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Tomada de Preços nº 023/2018**.

7.6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 7.6.1.4.1.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 7.6.1.4, subitem 7.6.1.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1410623** e o código CRC **7C7679A1**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.031131-7

1410623v17